

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 09/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 09/2026, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa INTELIGÊNCIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.171.110/0001-73, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial para a CAPSMAR, compreendendo: a) elaboração e atualização anual da Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), com envio ao Ministério da Previdência Social; b) elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA); c) elaboração do Relatório de Análise de Hipóteses (RAH); d) construção de Fluxos Atuariais para horizonte mínimo de 75 anos; e) manutenção e revisão periódica do Plano de Custeio vigente, acompanhamento da segregação da massa quando instituída, e simulações de reequacionamento do déficit quando necessário; f) elaboração da Política de Gestão Atuarial; g) relatórios de gestão atuarial e acompanhamento; h) pareceres técnicos sobre alterações legislativas e seus impactos no equilíbrio do RPPS; e i) assessoria continuada e suporte a diligências de órgãos de controle (TCE-SP, MPS, CGU), em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

A presente autorização fundamenta-se na documentação constante dos autos, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos da Contratação, Termo de Referência, Estimativa da Despesa, Justificativa da Inexigibilidade, Razão da Escolha do Contratado, pesquisa de preços, documentos comprobatórios da notória especialização da empresa, parecer jurídico e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O valor global da contratação fica fixado em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, mediante pagamento em 12

**CAPSMAR – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, nº 204, Centro, Arandu/SP, CEP: 18.710-039 - CNPJ – 57.268.617/0001-00
E-mail: capsmararandu@gmail.com / capsmar@capsmararandu.com.br

(doze) parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas no contrato e a efetiva execução dos serviços.

Considerando que a instrução processual evidencia o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 23, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade administrativa, da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da inviabilidade de competição, da notória especialização da futura contratada, da razão de sua escolha e da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, reconheço presentes os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Determina-se:

- a) a juntada desta autorização aos autos;
- b) a formalização do respectivo instrumento contratual, se cabível;
- c) a publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato, na forma da lei;
- d) o prosseguimento dos demais atos necessários à execução da contratação;
- e) a publicação da presente autorização e do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- f) a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com observância das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

Publique-se, cumpra-se e adotem-se as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Arandu/SP, 30 de setembro de 2026.


MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI
PRESIDENTE DA CAPSMAR